



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação direta por inexigibilidade de licitação do “Coral Criança Feliz”. Contratação de show musical completo com duração de 90 (noventa) minutos, composto por música, coreografia, encenação e figurinos, a ser interpretado pelos artistas adolescentes integrantes do "Coral Criança Feliz", para apresentação na Abertura de Natal, na Vila Natalina, no dia 17 de novembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A apresentação do Coral Criança Feliz na Abertura de Natal em Morro da Fumaça tem como objetivo dar início à programação natalina 2024, oferecendo ao público um espetáculo de alta qualidade artística e cultural. O evento é uma tradição na comunidade local e visa criar um ambiente festivo e familiar, promovendo a integração social e fomentando o espírito natalino. A participação do Coral Criança Feliz, composto por jovens talentos da região, valoriza a produção artística local e proporciona visibilidade ao trabalho desenvolvido pelos adolescentes ao longo do ano. Além disso, o show musical, com cenas, coreografias e figurinos temáticos, será um atrativo diferenciado, enriquecendo a programação e atraindo um público diversificado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Show Coral Criança Feliz Show Musical Natalino completo, com música, coreografia, cena e figurinos, interpretados pelos artistas adolescentes que fazem parte dele. O show tem duração de noventa minutos, podendo se adequar para mais ou para menos conforme a necessidade do contratante.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6717d6d601ef7>.
POR PAULO VITOR CECINEL EM 22/10/2024 13:46





GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

4. LOCAL E FORMAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O local a ser prestado o serviço será na Vila Natalina, localizada ao lado do Paço Municipal de Morro da Fumaça, localizado na Rua 20 de maio, Nº 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. A data de apresentação será no dia 17 de Novembro a partir das 19:00 horas.

5. DA SELEÇÃO E PESQUISA DE MERCADO:

A referida contratação não abrange a ocorrência de pesquisa de mercado, por se tratar de inexigibilidade voltada a contratação de show artístico cultural, que implica em exclusividade e individualidade, não sendo possível sua reprodução ou peças iguais passíveis de pesquisa de mercado.

As apresentações artísticas são realizadas por meio de uma cotação única, isso significa que, só é possível estimar o seu valor a partir da própria obra e não tem comparação com outras da mesma espécie.

Desta forma, não é possível realizar cotações de preço entre apresentações com a mesma temática, entre artistas distintos. Ou até do mesmo artista, uma vez que cada obra constitui-se como única.

Nesse sentido, de acordo com o Departamento de Cultura e Turismo, responsável em elaborar o projeto e as pesquisas de mercado, verifica-se a impossibilidade de pesquisa de mercado.

6. PRAZO DO CONTRATO

Não se aplica.

8. PRAZOS DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC mediante depósito bancário em nome da Proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal que será atestada pelo secretário da pasta ou servidor designado.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

Nos termos do art. 117 Lei nº14.113/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as





GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.113/2021.

O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica designado o servidor público municipal, a Sr. Paulo Vitor Cechinel, Assessor de Cultura, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

Fica designado o gestor do contrato, a Sr(a). Rosângela Pagnan Maragno, Coordenadora de Cultura.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidir em sobre o serviço contratado;

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.

Preparar e realizar a apresentação de acordo com o roteiro previamente acordado, que deverá incluir um repertório variado de músicas natalinas e outras adequadas ao tema, coreografias e cenas teatrais integradas.

Fornecer todos os figurinos e adereços necessários para a encenação, garantindo que estejam adequados ao tema natalino e ao perfil dos adolescentes.

Garantir que o espetáculo tenha a duração de 90 (noventa) minutos, sem intervalos.

Estar presente no local da apresentação com antecedência mínima de 1 (uma) hora para ensaios finais e ajustes técnicos.

Assegurar que todos os adolescentes participantes estejam disponíveis para o evento na data e hora acordadas, garantindo o cumprimento das diretrizes de segurança e bem-estar dos artistas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e suas demais condições;

Providenciar toda a infraestrutura necessária para a realização do espetáculo, incluindo palco, sistema de som básico, iluminação e acesso aos bastidores para os artistas;

Acompanhar a prestação dos serviços e a avaliar as suas qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;





GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

Fornecer as instruções necessárias a prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objetivo deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

Indicar os responsáveis pela fiscalização da prestação de serviço.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do ato da contratada e de seus empregados, preposto ou subordinados.

12. DA PUBLICAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação deverá ser publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, com a devida ratificação do Prefeito Municipal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução deste termo correrão por conta de dotação orçamentária própria no corrente exercício financeiro.

Morro da Fumaça, 17 de outubro de 2024

PAULO VITOR CECHINEL
ASSESSOR DE CULTURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6717d6d601ef7>.
POR PAULO VITOR CECHINEL EM 22/10/2024 13:46

